



MUNICÍPIO DE CRISTAL

Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: www.cristal.rs.gov.br E-mail: licita@cristal.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2016

MODALIDADE: ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 452/2018

AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (EXCLUSIVO PARA ME/EPP).

O Município de Cristal faz saber que por intermédio da Seção de Licitações, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal nº 11.783/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para aquisição do objeto, conforme relacionado no ANEXO I – Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº 1700/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – DO LOCAL, DATA E HORA, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 20 de junho de 2018, às 09h00min, horário de Brasília-DF.

1.2. O presente certame será conduzido pelo pregoeiro Marcos Rogério H. Lilge e equipe de apoio formada pelos seguintes membros: Eliane Braga, Douglas da Rosa Hartwig e Eder Medronha Kohls, em conformidade com a Portaria nº 11.783/2014.

1.3. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 08h50min do dia 20 de junho de 2018.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Pregão a Aquisição de aparelhos de ar condicionado, eletrodomésticos, móveis, equipamentos hospitalares e de informática para a secretaria municipal de saúde, com recursos provenientes do Ministério da Saúde, conforme Proposta nº 90152.240000/1140-01, de acordo com as descrições e características constantes no ANEXO I – Termo de Referência, deste Edital.

2.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secr. Mun. De Saude
06.02 – FMS – Com Recursos Do Sus
1141000 – Aquisição para UBS
449052 – Equipamentos e Material Permanente
4931 – FNS - Equip. U.S



MUNICÍPIO DE CRISTAL

Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: www.cristal.rs.gov.br E-mail: licita@cristal.rs.gov.br

3 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas do ramo que estejam legalmente enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema Portal de Compras Públicas.

3.2. Como requisito de participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e também sua condição de ME/EPP, assinalando esta em campo próprio do sistema eletrônico, no ato do envio da proposta.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.cidadecompras.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cristal, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois), dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

5.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



MUNICÍPIO DE CRISTAL

Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: www.cristal.rs.gov.br E-mail: licita@cristal.rs.gov.br

5.3. Deferida, a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do objeto licitado e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3.

6.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. O Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário do item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com até duas casas decimais e preço total do item com duas casas decimais.

b) Marca, Modelo e demais especificações técnicas do objeto ofertado;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

Obs.: No preço final do produto deverão estar incluídas todas as despesas que venham a influir nos custos do mesmo, tais como: transporte, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

6.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. Não sendo emitida a Nota de empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO:

7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previsto neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.



MUNICÍPIO DE CRISTAL

Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: www.cristal.rs.gov.br E-mail: licita@cristal.rs.gov.br

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos pelo sistema, os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que fará com que o sistema eletrônico encaminhe aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação ao certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez (10) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.9. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja negociado melhor preço, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, divulgará o(s) licitante(s) melhores classificados, utilizando o critério de menor preço por item.

9.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



MUNICÍPIO DE CRISTAL

Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: www.cristal.rs.gov.br E-mail: licita@cristal.rs.gov.br

10 – DA HABILITAÇÃO:

10.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes melhores classificados deverão enviar ao pregoeiro, via Correios, transportadora ou entregar pessoalmente na Prefeitura Municipal de Cristal, no prazo máximo de 05 dias úteis, os seguintes documentos:

- a)** proposta comercial, com o valor ajustado ao lance vencedor, assinada por representante legal da empresa proponente;
- b)** Comprovante de inscrição e situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal;
- c)** Contrato Social ou última alteração vigente ou Requerimento de Empresário Individual;
- d)** Declaração firmada por contador que comprove seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e)** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal (CEF);
- f)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- h)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j)** Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica em um período não superior a 60 (sessenta) dias da data aprezada para a entrega dos envelopes;
- k)** Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- l)** Declaração de Idoneidade conforme modelo constante no Anexo II;
- m)** AFE da empresa expedida pela ANVISA com respectiva publicação no Diário Oficial da União, para os equipamentos hospitalares;
- n)** Registro do Produto na ANVISA para os equipamentos hospitalares;
- o)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os equipamentos hospitalares ou a sua isenção, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE CRISTAL

Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: www.cristal.rs.gov.br E-mail: licita@cristal.rs.gov.br

11 – DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será efetivada após o recebimento dos documentos de habilitação descritos no sub-item 10.1, alíneas “a” a “l” e “m, n, o” se couber.

11.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados nos originais, ou cópia autenticada por tabelião.

11.4. Os documentos que forem emitidos de forma “on-line”, via internet, sujeitos à verificação de sua autenticidade através do site que o expediu não precisarão estar autenticados.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Pregão Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o encerramento de cada item.

12.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e este ter sido aceito pelo pregoeiro terá assegurado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



MUNICÍPIO DE CRISTAL

Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: www.cristal.rs.gov.br E-mail: licita@cristal.rs.gov.br

13 – DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DO PRAZO DE ENTREGA:

14.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de até 30 dias (trinta dias), a contar do recebimento da autorização de compra/empenho, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

15.1. Após homologada a licitação, a Seção de Licitações encaminhará a autorização de compra/empenho ao licitante vencedor que deverá efetuar a entrega dos produtos na POLICLÍNICA 24HS, situada na Rua Pelotas nº 302, em Cristal, sem quaisquer ônus adicionais, no prazo descrito no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, a contar da data do recebimento, sendo o vendedor responsável por reparar ou substituir o equipamento, caso ocorra algum defeito durante o prazo de garantia.

15.3. O objeto desta licitação será considerado entregue após recebido e conferido pela Comissão de Recebimento quanto a fiel observância das especificações contidas neste Edital.

15.4. Havendo rejeição do objeto licitado por parte da Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições em que foi licitado, o licitante vencedor deverá retirá-lo do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o valor do objeto rejeitado por dia de armazenamento excedente, e promover a imediata substituição do mesmo, facultado ao Município devolver o bem ao local de origem mediante remessa com frete a pagar para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

16 – DA RESPONSABILIDADE DO VENCEDOR:

16.1. São responsabilidades do vencedor:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, dentro do prazo estipulado e em consonância com a proposta de preços;

b) providenciar a imediata substituição das peças ou do equipamento total, para os equipamentos que venham a apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros vícios ocultos que não possam ser descoberto de imediato;

c) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Vencedor.



MUNICÍPIO DE CRISTAL

Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: www.cristal.rs.gov.br E-mail: licita@cristal.rs.gov.br

17 – DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DA RESCISÃO:

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação, tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cristal RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE CRISTAL

Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: www.cristal.rs.gov.br E-mail: licita@cristal.rs.gov.br

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da lei nº 8.666/93.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos Pregoeiros Oficiais e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Cristal, no horário de expediente, das 08h00min às 15h00min na Rua Sete de Setembro, 177, Centro, Cristal – RS ou através do fone 51-36781100 Ramal 211 ou para o e-mail licita@cristal.rs.gov.br.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O Município de Cristal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Cristal, na data marcada, a reunião realizar-se-a no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.7. Caso o portal www.portaldecompraspublicas.com.br esteja fora do ar ou apresente algum problema que impeça a realização do pregão na data marcada, os licitantes serão informados da nova data para a realização do certame.

20.8. O Município de Cristal se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9. Fazem parte integrante deste edital:

a) Anexo I – Termo de Referência e Valor Referencial

b) Anexo II – Modelo Declaração de Idoneidade

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

Bruna Caldasso Becker
Assessora Jurídica - OAB-RS 98.482

Cristal, 07 de junho de 2018.

Enfª Fábيا Richter
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE CRISTAL

Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: www.cristal.rs.gov.br E-mail: licita@cristal.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e VALOR REFERENCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	QUANT	APRESENT.	VLR.UNIT
1	Ar Condicionado split quente e frio 9.000 BTU/h	3	unidade	R\$ 2.400,00
2	Bebedouro/Purificador Refrigerado	3	unidade	R\$ 760,00
3	Computador (Desktop básico)	7	unidade	R\$ 3.400,00
4	Computador Portátil (notebook)	1	unidade	R\$ 3.500,00
5	Impressora Laser (comum)	3	unidade	R\$ 2.300,00
6	Nobreak com potência nominal de 1,2 kva	6	unidade	R\$ 900,00
7	Armário de aço, com duas portas	4	unidade	R\$ 700,00
8	Arquivo de aço, profundo, com 04 gavetas	4	unidade	R\$ 540,00
9	Cadeiras: material de confecção aço/ferro pintado	6	unidade	R\$ 150,00
10	Armário Vitrine com 02 portas	2	unidade	R\$ 1.500,00
11	Mesa de escritório base aço/ferro pintado	2	unidade	R\$ 360,00
12	Mesa de reunião base aço/ferro pintado	1	unidade	R\$ 500,00
13	Poltrona Hospitalar reclinável	2	unidade	R\$ 1.000,00
14	Central de Nebulização	1	unidade	R\$ 1.800,00
15	Compressor odontológico	1	unidade	R\$ 1.900,00
16	DEA – Desfibrilador Externo Automático	2	unidade	R\$ 7.000,00
17	Detector Fetal portátil, digital	2	unidade	R\$ 800,00
18	Eletrocardiógrafo Portátil	1	unidade	R\$ 11.500,00
19	Oftalmoscópio	1	unidade	R\$ 790,00
20	Otoscópio	1	unidade	R\$ 400,00
21	Oxímetro de Pulso	2	unidade	R\$ 2.500,00
22	Seladora de grau cirúrgico	1	unidade	R\$ 1.100,00
23	Comadre em aço inoxidável	2	unidade	R\$ 150,00
24	Papagaio em aço inoxidável	2	unidade	R\$ 100,00

DESCRIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS:

Item 01 - Ar Condicionado tipo split climatização quente e frio capacidade mínimo de 9.000 BTU/h. Garantia mínima de 01 ano.

Item 02 – Bebedouro/Purificador Refrigerado com refrigeração por compressor, com duas torneiras de pressão em latão cromado: 01 de jato para a boca e outra para copo; Certificado pelo INMETRO; na cor inox, altura aproximada de 1,20m; Garantia mínima de 01 ano.



MUNICÍPIO DE CRISTAL

Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: www.cristal.rs.gov.br E-mail: licita@cristal.rs.gov.br

Item 03 – Computador (Desktop básico), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits) e pacote Office; fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 01 ano.

Item 04 - Computador Portátil (notebook), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; com processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior; tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11 a/b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits) e pacote Office; bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 01 (uma) hdmi ou display port e 01 (uma) vga, leitor de cartão; webcam full hd (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 01 ano.

Item 05 – Impressora Laser (comum) que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 01 ano.

Item 06 – Nobreak que esteja em linha de produção pelo fabricante; nobreak com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115; alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.

Item 07 – Armário de aço, com duas portas e chave, medindo no mínimo 1,80x0,75m, com 4 prateleiras, com capacidade por prateleira de 50Kg. Garantia mínima de 01 ano.

Item 08 – Arquivo de aço, profundo, com 4 gavetas, com chave, para pasta suspensa, com puxador externo, deslizamento das gavetas em trilho telescópico. Garantia mínima de 01 ano.

Item 09 – Cadeiras: material de confecção aço/ferro pintado, com regulagem de altura mecânica, com rodízios, com braços, assento/encosto em polipropileno na cor preta. Garantia mínima de 01 ano.



MUNICÍPIO DE CRISTAL

Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: www.cristal.rs.gov.br E-mail: licita@cristal.rs.gov.br

Item 10 – Armário Vitrine com 02 portas, com chave, em aço/ferro pintado, com laterais de vidro, com 04 prateleiras. Medindo Com0,65xLar0,40xAlt1,65. Garantia mínima de 01 ano.

Item 11 – Mesa de escritório base aço/ferro pintado, divisões de no mínimo 02 gavetas com chaves, material de confecção/acabamento madeira/MDF/MDP/similar, composição simples, na cor cinza. Garantia mínima de 01 ano.

Item 12 – Mesa de reunião base aço/ferro pintado, material de confecção/acabamento madeira/MDF/MDP/similar, tipo redonda, medindo no mínimo 1,20 x 1,20, na cor cinza. Garantia mínima de 01 ano.

Item 13 – Poltrona Hospitalar reclinável, com acionamento manual, capacidade de até 120 kg, material de confecção armação baixa em aço/ferro pintado, assento e encosto estofado em courvin, em cor neutra, com descanso para os pés integrado. Garantia mínima de 01 ano.

Item 14 – Central de Nebulização, com compressor tipo pistão auto lubrificado, lubrificação isenta de óleo, motor compacto monofásico, potência mínima de ¼ de hp; Bivolt, com alça para transporte, Certificado pelo INMETRO, suporte para 04 kits de nebulização com copo dosador, com 04 kits de nebulização completos contendo cada um: 01 copinho, 01 mangueira, 01 máscara adulto e 01 máscara infantil. Garantia mínima de 01 ano.

Item 15 – Compressor odontológico isento de óleo, com capacidade de reservatório de 30 a 39 litros; Potência de 1 a 1,5 HP; amortecedor anti-vibração; com relé térmico de sobrecarga (110/220v). Garantia mínima de 01 ano.

Item 16 – DEA – Desfibrilador Externo Automático com autonomia de bateria de até 250 choques e com duração de no mínimo 10 horas em modo de reconhecimento de ritmo cardíaco (bateria com carga plena) ou no mínimo de 200 choques em 200 Joules (bateria em boas condições), com tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada) de 5 horas, fonte do carregador da bateria: rede elétrica 100-240V/50-60Hz, consumo max: Rede elétrica 1 A, saída: 24 VDC, 1,5A, operação com apenas um botão, com diagnóstico acurado das condições do paciente, indicando ou não a aplicação do choque e impedindo o uso acidental, orientação por voz e por indicadores luminosos, utilização horizontal ou vertical, com gravação de eventos para posterior análise, com conexão com PC via USB, com auto-diagnóstico de funções e bateria, software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC, acesso fácil às pás para uso e reposição. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 ano.

Item 17 – Detector Fetal portátil, digital, com transdutor de alta sensibilidade, tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal, com bateria interna recarregável, bivolt com carregador, com registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 ano.

Item 18 – Eletrocardiógrafo Portátil, com no mínimo 12 canais, com bateria interna, com tela LCD, com detecção de eletrodo solto, com laudo interpretativo, com 01 cabo de paciente 10 vias, 04 eletrodos clip adulto, 06 eletrodos de sucção adulto, 01 tubo de pasta para ECG, 01 rolo de papel termosensível, 01 cabo de força de 03 pinos, com registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 ano.

Item 19 – Oftalmoscópio, com no mínimo de 03 aberturas e 19 lentes, certificado pela ANVISA, com estojo acolchoado. Garantia mínima de 01 ano.

Item 20 – Otoscópio, com iluminação halógena-xenon, transmissão de fibra ótica, lente de focalização grande-angular e removível, com no mínimo 10 espéculos reutilizáveis, certificado pela ANVISA, com estojo acolchoado. Garantia mínima de 01 ano.

Item 21 – Oxímetro de Pulso tipo manual; com 01 sensor de SpO2 com indicação de SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências; com visor LCD colorido; tela rotacional; alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis; capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas; alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado; aplicável para pacientes adulto e



MUNICÍPIO DE CRISTAL

Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: www.cristal.rs.gov.br E-mail: licita@cristal.rs.gov.br

pediátrico; certificado pelo INMETRO; com 04 baterias recarregáveis; 01 capa de proteção com suporte; 01 fonte de alimentação bivolt; 01 manual de operação. Garantia mínima de 01 ano.

Item 22 – Seladora, de grau cirúrgico, com funcionamento automático ou a pedal, com controle de temperatura digital, com estrutura de chapa de aço, pintura eletrostática epoxi, com tratamento de superfície anti-corrosivo, Embalagem: Papel grau cirúrgico. Garantia mínima de 01 ano.

Item 23 – Comadre em aço inoxidável; com capacidade de 2,l a 3,5 litros. Garantia mínima de 01 ano.

Item 24 – Papagaio em aço inoxidável, com capacidade de no mínimo 01 litro. Garantia mínima de 01 ano.

Enfª Fábía Richter
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE CRISTAL

Seção de Licitações

Rua Sete de Setembro, 177 – Cristal/RS – CEP: 96.195-000 - Fone/Fax: 51 3678.1100

Site: www.cristal.rs.gov.br E-mail: licita@cristal.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº: _____

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2018.

DIRETOR, SÓCIO-GERENTE OU EQUIVALENTE
CARIMBO DA EMPRESA